



1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao “CONTRATO Nº **23-0125-002-SEMAPS**, oriundo da Adesão nº **004/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e a pessoa jurídica, **DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR – EPP**, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **SUELEN DA SILVA ALVES** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato nº **23-0125-002-SEMAPS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº **23-0125-002-SEMAPS**, originário do Adesão nº **004/2022** sob a que versa sobre o presente contrato objeto Aquisição de material esportivo, para atender a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem*



como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

08 122 0030 2.224 - Manutenção dos Atendimentos do Creas

08 244 0031 2.240 - Manutenção dos Atendimentos do Cras

08 752 0029 2.250 - Manutenção do Ecom

08 244 0030 2.322 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

☐ 3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 15003110 – Emendas parlamentares individuais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 11 de Dezembro de 2023.

SUELEN DA SILVA ALVES

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social